



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

*Federal n.º 10.520/2002 (Lei Geral do Pregão)*

*Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Geral das Licitações Públicas)*

*Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da ME/EPP)*

### **1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços contínuos e especializados de Motorista, Educador Social, Orientador Social, Entrevistador Social, Intérprete de Libras, Jardineiro, para atuarem nos diversos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

### **2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**2.1** Para o presente objeto, está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público, e em especial as disposições da Lei Federal 10.520 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de junho de 1993 e suas alterações e ou outras normas aplicáveis à espécie.

**2.1.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **3 - DAS JUSTIFICATIVAS**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus equipamentos e unidades acolhedoras, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

Tendo em vista a necessidade premente de estruturar os serviços da Proteção Social Especial e da Proteção Social Básica, que requerem da municipalidade atenção prioritária quanto à estrutura física, RH, funcionamento de todos os aspectos inerentes às características dos equipamentos que prestam serviços no âmbito do SUAS, carecendo de profissionais necessários ao funcionamento cotidiano de qualidade e atendendo os princípios de economicidade, praticidade e eficiência, observando a NOB-RH do SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, profissionais que se faz necessário a composição das equipes, uma vez que não há profissionais concursados em quadro público e não há concurso público em andamento.

Algumas funções necessárias para o pleno funcionamento dos serviços não existem ainda no quadro funcional da PMAR, aguardando contudo a criação dos mesmos e estudos orçamentários preliminares, porém a necessidade imediata de formar estes quadros se faz necessária, pois representa uma alternativa mais concreta de garantirmos continuidade dos serviços, adotando meios mais céleres para sua execução, sem perder de vistas os preceitos da economicidade e transparência, diante de tais fatos e ainda:



a) A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania é a responsável pelo desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social em Angra dos Reis. Nos últimos anos, a PMAS ganhou traços mais robustos, quando criou seus equipamentos na esfera da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, assumindo seu papel enquanto um dos entes federativos responsáveis pelo cofinanciamento desta política.

A SDSP/SEASS, atualmente conta com 8 – oito CRAS, localizados nos bairros do Parque Mambucaba, Frade, Bracuí, Belém, Nova Angra, Campo Belo, Monsuaba e Centro. Possui também equipamentos vinculados à PSE, quais sejam: CREAS, Casa Abrigo da Criança e Adolescente, Centro de Atenção à População em Situação de Rua, Programa Família Acolhedora e Instituição de Longa Permanência.

A Sede da SDSP/SEASS abriga toda parte administrativa, além da Central de Intérpretes em Libras, Setor Funerário, Sala dos Conselhos e Cadastro Único.

b) A necessidade de formação de equipes ligadas à manutenção e limpeza dos espaços se faz necessária, pois além da expressa intenção de oferta de serviços de qualidade no aspecto humano e infraestrutural, este deve ser relevado, uma vez que propiciar espaços dignos, organizados e acolhedores, passa irrefutavelmente pelo aspecto em pauta. O mesmo se aplica à necessidade de agentes administrativos na garantia da parte organizacional dos setores descritos acima.

c) O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes. Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o



PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade, vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar.

d) O município de Angra dos Reis, situado no sul do estado do Rio de Janeiro, possui em seu litoral 365 ilhas. Sua população estimada em 2021 pelo IBGE, é de 210.171 habitantes. Tem área de 816,3 km<sup>2</sup>, com densidade demográfica de 205,45 hab/km<sup>2</sup>, estes dados IBGE censo 2010.

No que se refere ao tema Trabalho e Rendimento, o IBGE aponta que em 2020 o salário médio mensal em Angra dos Reis era de 3,0 salários-mínimos. No entanto, o percentual da população com rendimento nominal mensal *per capita* de até ½ salário-mínimo era de 34,9%, isto é, 73.349 com renda na faixa da pobreza e da extrema pobreza.

e) O total de famílias inscritas no Cadastro Único, no Município de Angra dos Reis, com base em **fevereiro/2023**, é de **37.451 famílias**, divididas por renda per capita, conforme descrito abaixo:

1. 23.489 famílias em situação de extrema pobreza;
2. 2.363 famílias em situação de pobreza;
3. 5.730 famílias em situação de baixa renda;

f) O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até ½ salário-mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo municipal conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. O Cadastro Único capta um amplo conjunto de informações pessoais (documentação, escolaridade, trabalho e renda) e domiciliares (composição familiar, características do domicílio, acesso a serviços de utilidade pública), fundamentais para a implantação e gestão das políticas sociais nos três níveis de federação.

g) A Central de Intérpretes em Libras é destinada a prover o acesso de Surdos, pessoas com deficiência auditiva e, sempre que possível, surdocegos aos serviços públicos das esferas federal, estadual e municipal, oferecendo ao cidadão o auxílio de intérpretes. O serviço público de interpretação de LIBRAS, entretanto, não deve ser usado para atendimentos de cunho pessoal, já que é pago com recursos públicos. Pedidos de interpretação em atendimentos do tipo delivery, Serviço de Atendimento a Cliente de empresas privadas, serviços comercializados por empresas privadas e situações análogas não devem ser atendidos nas CILs. Para eventos promovidos por



terceiros, a interpretação deve ser oferecida pelos responsáveis pela atividade, sendo que o seu provimento é regulamentado por legislação específica. Além disso, os ambientes da rede pública de ensino também devem obrigatoriamente oferecer tradução, já que requerem acompanhamento contínuo. Portanto, não devem ser realizadas pelas CILs as seguintes atividades: Shows; Exposições; Feiras; Cursos; Palestras; Congressos e Fóruns; eventos pessoais, familiares e religiosos, como compras, supermercados, casamentos, enterros, procedimentos estéticos, entre outros; qualquer ambiente educacional (sala de aula); a viagens de qualquer natureza; no exercício da função empregatícia. .

h) A falta de um atendimento inclusivo nos órgãos públicos constrange, muitas vezes, não só o cidadão surdo, como também o próprio servidor. Este atendimento geralmente são via movimentos gesticulares com a boca ou escrita em papel. Por ser uma comunidade minoritária linguística e culturalmente, os surdos enfrentam inúmeras barreiras na acessibilidade a diversos serviços. A comunidade surda é minoria linguística e cultural que sofre marginalização em grande parte dos serviços públicos. Na área da saúde, por exemplo, enfrentam grandes obstáculos referentes à acessibilidade ao SUS, principalmente pela barreira comunicativa e a difícil inclusão destes na sociedade ouvinte. Há pessoas que nasceram surdas e outras que perderam a audição (ou parte dela) em algum momento da vida. Para quem nasceu surdo ou perdeu a audição antes de ser alfabetizado em português, ler um texto como este que você está lendo se torna uma grande dificuldade. O aprendizado de um idioma tem muito a ver com a fonética. Não é à toa que primeiro aprendemos a falar, para só depois ler e escrever. Associamos letras e sílabas com seus sons. Por isso, aprender a ler em qualquer idioma é desafiador para quem nunca escutou os sons das palavras. A língua materna de muitos surdos não é, portanto, o português, e sim a Língua Brasileira de Sinais, mais conhecida como Libras. Este conjunto de sinais tem sua própria gramática e é, desde 2002, considerado oficialmente um idioma brasileiro. Dessa forma, existem os surdos que se comunicam apenas por Libras. Habilitar servidores em cursos oficiais da Língua Brasileira de Sinais (Libras) leva muito tempo para conclusão e tem que haver prática. Contratar tradutores e intérpretes qualificados dessa língua se apresenta alternativa para suprir a falta desses profissionais, uma vez que inexistente concurso público disponível.

i) Em Angra dos Reis, de acordo com dados da Secretaria de Educação, existem cerca de 200 surdos e 5 surdos cegos. Em 25 de agosto de 2020, foi criada a Central de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Guia-Intérprete surdocegos, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e sua Secretaria Executiva de Assistência Social. A CIL, no ano de 2022 realizou 1240 atendimentos e este número demonstra a necessidade de manutenção deste serviço tão importante para comunidade surda de nossa cidade, e ainda:

1) CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

2) CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;



- 3) CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do sistema Único de Assistência social – NOB-RH/SUAS;
- 4) CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais;
- 5) CONSIDERANDO a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS;
- 6) CONSIDERANDO que no item II, do artigo 4º da Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014 do CNAS especifica os profissionais de ensino médio do SUAS como Orientador Social ou Educador Social;
- 7) CONSIDERANDO o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único;
- 8) CONSIDERANDO a Portaria nº 177/2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único;
- 9) CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 10/2012 e suas atualizações que disciplina critérios e procedimentos para a disponibilização e a utilização de informações contidas no Cadastro Único.
- 10) CONSIDERANDO Portaria MDS nº 94/2013 – Dispõe sobre o processo de averiguação das informações cadastrais do Cadastro Único;
- 11) CONSIDERANDO que em 12 de fevereiro de 2016, a ocupação de Entrevistador Social passou a fazer parte da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS);
- 12) CONSIDERANDO o Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que define que o Entrevistador Social é profissional responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes;
- 13) CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e Secretaria-Executiva de Assistência Social, realizam as atividades atinentes ao Cadastro Único do Governo Federal em 8 (oito) CRAS e na Sede do CadÚnico.
- 14) CONSIDERANDO a Lei 7.853 de 24/10/1989 que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Com Deficiência;
- 15) CONSIDERANDO o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Decreto 7.612 de 17/11/2011;
- 16) CONSIDERANDO a Lei 13.146/2015 que cria o Estatuto da Pessoa com



Deficiência;

17) CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.728 de 25 de agosto de 2020, que cria a Central de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Guia Intérprete para surdo/cegos em Angra dos Reis;

A secretaria de Desenvolvimento Social tem a necessidade de contratar profissionais específicos para dar continuidade eficiente aos trabalhos essenciais nos serviços socioassistenciais em todo território de Angra dos Reis, sendo que a contratação de empresa especializada é uma necessidade continuada para potencializar as atividades de manutenção das Unidades, por ser mais conveniente, possibilitando economia em comparação ao custo de quadro próprio. Observa-se que o efetivo atual, não pode atender a demanda ante a Insuficiência de funcionários, profissionais estes não existentes e não mais constantes no quadro efetivo do Município

#### **4. DOS CARGOS, QUANTITATIVO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 Motoristas** - Para atuarem nos equipamentos diversos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, com a necessidade de 5 (cinco) profissionais com carga horária de 44 horas semanais;

**4.2 Educador Social** - Para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, migrantes, e refugiados, em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, vinculado ao CREAS e fixado na Rua Almirante Machado Portela, nº 58, Balneário, Angra dos Reis – RJ, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste instrumento, com a necessidade de 16 (dezesesseis) profissionais (10 diurnos e 6 noturnos) com carga horária de 44 horas semanais, para atuarem no serviço de abordagem social;

**4.3 Orientador Social** - Vinculados aos CRAS, equipamentos da Proteção Social Básica e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste instrumento, com a necessidade de 12 (doze) profissionais com carga horária de 40 horas semanais;

**4.4 Entrevistador Social** - Para atender as unidades de Proteção Social Básica e a Unidade Descentralizada do Cadastro Único da Secretaria de Desenvolvimento Social e

Promoção da Cidadania nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste instrumento devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste instrumento, com a necessidade de 28 (vinte e oito) profissionais com carga horária de 40 horas semanais;

**4.5 Intérprete de Libras** - Para atender as demandas da Central de Intérpretes de Libras da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, com



fluência em libras para realizar a interpretação das duas línguas (libras e língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva, garantindo a inclusão comunicacional e pedagógica, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste instrumento, com a necessidade de 2 (dois) profissionais com carga horária de 40 horas semanais;

4.6 **Jardineiro** - Para atuarem nos equipamentos diversos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, com a necessidade de 2 (dois) profissionais com carga horária de 40 horas semanais;

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;**

### **5.1 MOTORISTA**

- a) Dirigir e conservar veículos automotores do executivo a ele determinado, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o(s) em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato;
- b) Dirigir, com segurança, veículos automotores, em curta e longa distância, para transportar passageiros;
- c) conduzir automóveis para transportar usuários e funcionários do Serviço de Abordagem e demais necessários;
- d) verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, abastecimento de combustível, etc;
- e) zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança e cadeirinhas de segurança de acordo com idade e tamanho;
- f) manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- g) observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- h) anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- i) recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- j) zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- k) zelar pela documentação do veículo, certificando-se da sua regularidade;
- l) anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos



realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle do setor;

m) recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem especificada pela contratada para possibilitar a sua manutenção e abastecimento.

## **5.2 EDUCADOR SOCIAL (Abordagem Social)**

a) Ofertar de forma continuada e programada o trabalho social de abordagem e busca ativa de usuários que utilizam o espaço público como forma de moradia e/ou sobrevivência para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social; Identificar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, migrantes, imigrantes e refugiados em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;

b) Possibilitar a construção do mapeamento da População em Situação de Rua; Construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

c) Promover ações para a reinserção familiar e comunitária; Articular com rede local, ações integradas onde se distinga a atribuição e competência de cada agente público;

d) Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.

e) Participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço e os gestores, com acesso aos relatórios, prontuários dos sujeitos atendidos;

f) Receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do SUAS;

g) Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares;

h) Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município;

i) Participar de campanhas e ações que divulguem o Serviço, bem como datas alusivas ao combate às diversas formas de violação de direitos;

j) Observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

### **5.2.1 METODOLOGIA**

a) O Serviço Especializado em Abordagem Social tem como público-alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos, famílias, migrantes, imigrantes e refugiados que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência e está determinado como





ação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, integrado e referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), portanto, possuindo como locus de atuação os logradouros da cidade do município de Angra dos Reis. Deverão ser considerados todos os logradouros públicos onde se verifica a incidência de sujeitos nas condições acima, tais como praças, locais de comércio, viadutos, terminais de ônibus, entre outros lugares onde o público-alvo pode ser encontrado.

b) A finalidade do Serviço é assegurar o trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de sujeitos em situação de rua e outras violações de direitos na condição de vivência de rua. O Serviço busca a resolução de necessidades imediatas e promove a inserção dos sujeitos na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

c) É importante destacar que o Serviço Especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique no território a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

d) De acordo com a Resolução CNAS nº 09, de 18 de abril de 2013, para a execução da oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social será assegurada equipe técnica especializada, tendo em vista o caráter especializado do Serviço.

e) Caberá ao técnico de nível superior do Serviço Especializado em Abordagem Social efetuar os encaminhamentos para serviços da Rede, notificação compulsória, elaboração de relatórios, escuta e orientação quando necessário e outras ações que demandarem sua atuação junto a Rede, equipe e família.

f) Nas situações em que o sujeito não tenha endereço no município de Angra dos Reis, optar-se-á pelo encaminhamento do usuário ao CREAS de referência do endereço dos/as familiares, quando não tiver os vínculos familiares rompidos. As informações serão coletadas, processadas e informadas pelo técnico do Serviço Especializado em Abordagem Social aos CREAS.

g) A equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social utilizará ferramentas e instrumentais para coleta das informações disponibilizadas pelo CREAS e fará o lançamento dos dados nos sistemas de monitoramento existentes.

h) A fim de garantir paridade e representação de gênero das equipes e nos atendimentos é importante que na composição de cada equipe haja a presença do agente de abordagem/educador social do sexo masculino e do sexo feminino, a fim de ampliar as possibilidades de identificação do (a) usuário (a) do serviço que pode se sentir a vontade com um colaborador do sexo masculino e/ou do sexo feminino.

## **5.2.2 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO**

a) O trabalho social desenvolvido no Serviço Especializado em Abordagem Social orienta-se por pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnicos



operativos e pela proatividade no atendimento social aos sujeitos em situação de rua e, também pela necessidade do mapeamento do diagnóstico socioterritorial composto pelos eixos:

- 1) Eixo de Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação;
- 2) Eixo de Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia;
- 3) Eixo de Acesso a Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos;
- 4) Eixo de Acesso a Rede e o território;
- 5) Eixo de Acesso a Relação com a cidade e a realidade do território.

b) A proatividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação. Caracteriza-se pela presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades dos sujeitos em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.

c) Por definição, a proatividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada. Para alcançar a finalidade da proteção social proativa deve-se ter:

- 1) conhecimento do território;
- 2) informação, comunicação e defesa de direitos;
- 3) escuta;
- 4) orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- 5) articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- 6) articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- 7) articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- 8) geoprocessamento e georreferenciamento de informações;
- 9) elaboração de relatórios.

d) Entendendo os espaços públicos como territórios de atuação das equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social, as realidades desses territórios são sua matéria-prima. Portanto, é imprescindível que a equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social possa realizar o mapeamento da população em situação de rua que será composto pelo diagnóstico socioterritorial, contendo:

- 1) o perfil da população abordada com a identificação da concentração de população em situação de rua e turnos de maior frequência;



- 2) a identificação do perfil dos logradouros de cada território de vivência deste público;
- e) a sistematização do perfil da população por meio da identificação do perfil etário; identificação das situações apresentadas (trabalho infantil, exploração sexual, trabalhador de rua, público LGBTQI+, saúde mental, etc);
- 3) identificação de espaços de concentração da população em situação de rua para uso de drogas ilícitas; bem como a informação da rede atuante no território; identificação dos aspectos facilitadores de permanência do sujeito na rua (distribuição de alimentos, acesso à renda, pouca iluminação, acesso facilitado ao álcool e outras drogas, etc).
- f) Estes resultados serão atingidos com o estabelecimento de um cronograma semanal de abordagem, bem como relatório dos atendimentos, encaminhamentos e registros da população identificada, com a finalidade de estabelecer a cobertura de 100% dos locais públicos identificados com população em situação de rua, bem como identificação de no mínimo 70%, do público abordado; encaminhamento de 100% dos sujeitos identificadas para inscrição/atualização do Cadastro Único e registro de 100% das abordagens nos sistemas de informação e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.
- g) A equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social deverá utilizar abordagem diferenciada, lúdica e com atividades que favoreçam a aproximação, bem como reduza a resistência das dificuldades da abordagem. As abordagens sociais não se limitam ao cumprimento do dever legal de gerar respostas qualificadas ou de número máximo de abordagens, mas visam o direito à informação, ao controle social e à transparência, com foco na excelência da prestação do serviço público, além de possibilitar à população em situação de rua mais uma forma de acesso a serviços, benefícios e programas ofertados de maneira rotineira e contínua, de forma respeitosa e ética.

### **5.3 ORIENTADOR SOCIAL CRAS E CREAS:**

- a) Atuar nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, complementando o trabalho social com famílias e buscando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- b) orientar quanto ao desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- c) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;



- d) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas das atividades;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários,
- g) assegurando a privacidade das informações;
- h) apoiar e participar no planejamento das ações;
- i) organizar, propor oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, construindo com equipes o planejamento mensal das atividades;
- j) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas
- p) públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- q) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- r) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- s) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- t) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- u) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;



- v) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- x) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- y) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- z) Participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço e os gestores, com acesso aos relatórios, prontuários dos sujeitos atendidos;
  - a.1) Receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do SUAS;
  - b.1) Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares;
  - c.1) Participar de campanhas e ações que divulguem o Serviço, bem como datas alusivas ao combate às diversas formas de violação de direitos;
  - d.1) Observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações;
  - e.1) Apoiar equipe técnica do CREAS em todas as atividades grupais;
  - f.1) Acompanhar, sob orientação do técnico de referência do CREAS, a frequência escolar e de prestação de serviços dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

### **5.3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- b) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- c) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- d) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; Assegurar espaço de encontro regular para os usuários, como grupos intergeracionais



de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

e) Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

f) Repassar dados sobre frequência, participação, atividades;

g) Participar das demais atividades da Unidade;

h) Participar de reuniões de planejamento e avaliação junto com coordenação e equipe técnica;

i) Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

j) Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;  
Prevenir a reincidência de violações de direitos.

### **5.3.2 METODOLOGIA**

a) O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos caracteriza-se por encontros regulares, oficinas e atividades de convívio sendo livre a participação dos usuários, não se constituindo em condição ou obrigação, mas ao aceitar em participar, o usuário assume um compromisso com o grupo e com o serviço, em uma relação recíproca de direitos e deveres. Assim, é uma participação orientada pelo interesse das pessoas, pelo contato com os pares, cujo compromisso é gerado pelos acordos de convivência estabelecidos pelo grupo, fortalecidos por uma motivação que deve ser cultivada a cada encontro, por princípios éticos e de respeito à diferença. A construção coletiva de um acordo de convivência possibilita a definição de horários a serem cumpridos pelos integrantes do grupo, reconhecimento das suas expectativas em relação ao serviço e à sua participação na família e sociedade, dentre outras questões que podem contribuir com o andamento das atividades. Sugere-se que os grupos sejam compostos por cerca de 30 pessoas, com uma variação de 15 a 30 participantes, sendo flexível para se adequar às condições de espaço físico, recursos humanos e demanda de usuários. Os grupos devem ser constituídos com transparência e ampla divulgação dos critérios adotados para a inserção dos usuários. O serviço deverá se estruturar com base nos seguintes eixos: Convivência Social e Intergeracionalidade; Autonomia e Protagonismo.

#### **b) DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:**

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências



de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**c) DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:**

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

**d) DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS:**

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

**e) DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS:**

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural,



bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território

#### f) DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

### 5.3.3 ATIVIDADES

- a) orientar quanto ao desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- c) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- d) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas das atividades;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários,
- g) assegurando a privacidade das informações;
- h) apoiar e participar no planejamento das ações;
- i) organizar, propor oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência





nas unidades e, ou, na comunidade, construindo com equipes o planejamento mensal das atividades;

j) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas

p) públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

q) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

r) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

s) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

t) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;

u) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

v) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

x) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

y) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.



z) Participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço e os gestores, com acesso aos relatórios, prontuários dos sujeitos atendidos;

a.1) Receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do SUAS;

b.1) Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares;

c.1) Participar de campanhas e ações que divulguem o Serviço, bem como datas alusivas ao combate às diversas formas de violação de direitos;

d.1) Observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações;

e.1) Apoiar equipe técnica do CREAS em todas as atividades grupais;

f.1) Acompanhar, sob orientação do técnico de referência do CREAS, a frequência escolar e de prestação de serviços dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

#### **5.4 ENTREVISTADOR SOCIAL**

a) Realizar e atualizar o cadastro de famílias do CadÚnico de Angra dos Reis, buscando a descentralização do serviço; (O Cadastro Único – CadÚnico é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando a análise das suas principais necessidades. Público alvo famílias com renda mensal igual ou inferior a ½ salário-mínimo por pessoa (per capita) ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

b) realizar entrevista do formulário CadÚnico;

c) preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas;

d) esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são autodeclaratórias;

e) registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

f) analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS)

g) realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa;



- h) fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade;
- i) arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento;
- j) manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa;
- k) incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;
- l) acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios;
- m) informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família;
- n) assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa;
- o) participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários.
- p) participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- q) desempenhar atividades afins;
- r) orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios;

#### **5.4.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- a) realizar entrevista do formulário CadÚnico;
- b) preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas;
- c) esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são autodeclaratórias;
- d) registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- e) analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS);
- f) realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa;



- g) fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade;
- h) arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento;
- i) manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa;
- j) incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;
- k) acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios;
- l) informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família;
- m) assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa;
- n) participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários;
- o) participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- p) desempenhar atividades afins;
- q) orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios;

### **5.5 INTÉRPRETE DE LIBRAS**

- a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa;
- b) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, nas atividades realizadas nos equipamentos da SEASS;
- c) Acompanhar usuários em audiências públicas, entrevistas de emprego, agências bancárias e demais repartições públicas e estabelecimento que for necessária a intermediação;
- d) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.
- e) O Tradutor e Intérprete deverá exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:
- f) Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;



- g) Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual;
- h) Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- i) Pelas posturas e condutas adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- j) Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social,
- k) independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- l) Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda. Participar de reuniões pedagógicas e elaborar planejamentos.
- m) Marcação de consultas médicas;
- n) Solicitação de emissão de documentos pessoais (CPF, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, entre outros);
- o) Cadastramento nos programas sociais governamentais; consulta de situação de benefícios;
- p) Auxílio na consulta de benefícios ao trabalhador (FGTS, Seguro-Desemprego, vagas de emprego no SINE, entre outros);
- q) Apoio à realização de denúncias no Disque100 e demais canais de denúncia;
- r) Interpretação simultânea em audiências judiciais por videoconferência e ou presencial;
- s) Interpretação de resultados de processos administrativos e/ou judiciais que possuem consulta de andamento online e presencial.

### **5.5.1 PÚBLICO ALVO:**

- a) Surdos e surdocegos, residentes no município de Angra dos Reis, ou visitantes que necessitem de acesso a serviços públicos locais.

### **5.6 JARDINEIRO**

Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem, e ainda:

- a) Remover detritos ou ervas daninhas, plantar mudas e fazer a adubação;
- b) Fazer poda, corte de grama, cuidar de hortas, regar as plantas, replantar mudas;
- c) Efetuar periodicamente manutenção das áreas ajardinadas;
- d) Cuidar da conservação das folhagens;
- e) Aplicar produtos fitossanitários;



f) Produzir mudas;

## **6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte despesa:

Ficha: 20233158

Natureza de despesa: 33903979

Dotação orçamentária: 26.2601.08.244.0134.2248.33903979.15000000

## **7. RECURSOS HUMANOS**

7.1 - Caberá à contratada dispor dos profissionais necessários à consecução do presente contrato, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Os profissionais selecionados deverão ser capacitados por órgão ou entidade de reconhecida qualificação, ofertados pela contratada. A capacitação das equipes de trabalho deverá ser promovida, no mínimo, semestralmente. Os parâmetros utilizados para a composição da equipe mínimas de referência estão em consonância com a **NOB-RH/SUAS** e as **Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social N.º 17/2011 e nº 9/2014**.

### **7.2 Contrato de Experiencia:**

**7.2.1** O contrato de experiencia tem caráter temporário, mas não poderá exceder 90 dias de duração. O trabalhador em contrato de experiência tem direito a todos os benefícios previstos pela legislação e adicionais previstos em lei ou convenção coletiva.

O prazo de cumprimento do período de experiência do funcionário de 90 dias deverá ser realizado no período de 30 (trinta)/60 (sessenta)/90 (noventa) dias.

### **7.3. Avaliação de Desempenho no período de experiência:**

7.3.1 Será realizada uma avaliação inicial do trabalhador em seu período de experiência, buscando estimar seu compromisso profissional, atendimento às atribuições previstas, responsabilidade, comunicação e proatividade.

7.3.2 Mediante avaliação da Chefia imediata e interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, proceder-se-á à continuidade do processo de trabalho, via contrato. Em caso de avaliação insatisfatória, realizar-se-á estudo visando a realocação do trabalhador, de acordo com o perfil avaliado ou ainda o desligamento do mesmo.

### **7.4 Forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado**

**7.4.1** A contratada é responsável pelo controle de frequência e horário do funcionário através do ponto biométrico, a ser instalado durante a vigência do contrato. No entanto, até a implantação do mesmo a instituição se responsabilizará pela entrega e retirada da Folha de Ponto na unidade, bem como pela orientação aos funcionários quanto ao



preenchimento da mesma.

### 7.5. Substituição/Reposição de funcionários afastados por licença médica, licença maternidade, auxílio-doença, invalidez

7.5.1 Nos casos de afastamento por mais de 15 dias, por licença médica, licença maternidade e auxílio-doença, cobertos pelo INSS, a contratada deverá providenciar a reposição imediata de funcionário, em substituição, enquanto perdurar o afastamento.

PLANILHA MÃO DE OBRA						
IT	FUNÇÃO	QUANTIDADE PROFISSIONAIS A CONTRATAR	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR 12 MESES
1	Motorista diurno	3	44h			
2	Motorista noturno	2	44h			
3	Educador Social masculino diurno	8	44h			
4	Educador Social masculino noturno	4	44h			
5	Educador Social feminino diurno	2	44h			
6	Educador Social feminino noturno	2	44h			
7	Orientador Social/ Educador Social	10	40h			
8	Entrevistador Social	25	40h			
9	Intérprete de Libras	2	40h			
10	Jardineiro	2	40h			
<b>Total de profissionais 60</b>						

### 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor global estimado da prestação dos serviços é de **R\$ 3.763.487,60 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.** A composição do valor global estimado está discriminado no **anexo I** deste termo de referência.

8.2 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente, os preços unitários estipulados nas Planilhas de Preços contida no anexo I.

8.3 Deverão ser observados no mínimo os salários pagos às categorias na região de Angra dos Reis, **SIEEACON** - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação da Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro.



**8.4** A Licitante deverá apresentar em planilhas a sua composição dos custos individualizadas por item e subitem deste Termo de Referência.

**8.5** A Licitante deverá apresentar planilha com o seu BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando os custos.

## **9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**.

**9.2** O **intervalo mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação** será contado a partir da data base do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do **acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente** vigente à época da apresentação da proposta.

**9.3** Nas **repactuações subsequentes à primeira**, a **anualidade** será contada a partir da **data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação**.

**9.4** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar**.

**9.5** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato**.

**9.6** As **repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de **apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo** que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**9.7** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser **comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo**.

**9.8** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**9.9** O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**9.10** Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de





atualização monetária.

## **10. DOS PAGAMENTOS**

**10.1** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em parcelas, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas. Os “atestos” das Notas Fiscais serão exarados pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do contrato conforme Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018, sendo no mínimo 02 (dois) “atestos”.

**10.2** Junto ao documento fiscal de cobrança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.3** Relação nominal de todos os funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa CONTRATADA que tenham relação direta com o contrato firmado;

**10.4** Comprovação de pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas aos profissionais alocados para a prestação dos serviços (Guias da Previdência Social (GPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GRF)).

**10.5** O prazo para pagamento ficará suspenso caso a Licitante apresente o documento fiscal de cobrança com erros ou deixe de comprovar o pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas contidas no item 8.4, prosseguindo-se a contagem somente após a regularização da documentação.

**10.6** Poderão ser exigidos pelo fiscal/gestor do contrato outros documentos elencados nas legislações pertinentes e no rol constante no Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018, caso julgue necessário.

## **11. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1** O objeto deste Termo de Referência será executado pela CONTRATADA, na MODALIDADE DE EXECUÇÃO INDIRETA (art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93), no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 6º, VIII, b, da Lei nº 8.666/93).

**11.2** Os serviços contratados deverão ser realizados de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e documentos os quais este fizer parte.

**11.3** Não serão aceitos serviços, cuja prestação não tenha sido autorizada ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.

## **12. DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA**

**12.1** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;



**12.2** Não haverá o pagamento de horas-extras. Quando existir a necessidade da realização de serviços em horários que excedam a carga horária semanal, poderá ser criado banco de horas em comum acordo com a Contratada para compensação das horas extras eventualmente realizadas. As folgas durante a semana deverão ser concedidas com prévio conhecimento da Fiscalização.

**12.3** A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). As faltas não repostas, seja qual for o período, serão abatidas do valor pago mensalmente, independentemente da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

### **13. DA ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS**

- a) Motorista – Nível fundamentalmente
- b) Educador – Nível médio
- c) Orientador – Nível médio
- d) Entrevistador – Nível médio
- e) Interpretes de libras - Nível médio
- f) Jardineiro - Nível fundamentalmente

13.1 Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação

13.1.1 Para a função de motorista, será exigida ainda a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com a categoria necessária que o habilite a conduzir os veículos utilitários passeio 05 lugares e veículo do tipo VAN, até 17 passageiros.

### **14. DOS PRAZOS**

#### **14.1 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1.1** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

**14.1.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e mediante a celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado e demonstrada a condição de vantajosidade para a CONTRATANTE de sua prorrogação.

**14.1.3** A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação do contrato a ser firmado.



## **15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1** O prazo para início da execução do serviço será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

## **16. DA PROPOSTA**

**16.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** Os serviços executados serão apresentados pelo responsável e serão acompanhados e fiscalizados, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

**17.2** Provisoriamente, após parecer circunstanciado do fiscal a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

**17.3** Definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**17.4** Para verificação quanto ao objeto contratual, os relatórios deverão ser analisados, referentes à frequência dos funcionários da CONTRATADA, bem como à efetiva execução dos serviços em geral.

**17.5** A nota fiscal deverá ser glosada caso haja ausência de funcionários e consequente não execução do serviço.

**17.6** O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## **18. QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do certame:

**18.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade



judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**18.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou maior do que 1,- apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ OU } = 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ OU } = 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (**IE**) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \text{ OU } < 1$$

**18.3.3.** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

## **19. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**19.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), contrato(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

b) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação. Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

## **20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **20.1 DA CONTRATADA**

**20.1.1** A CONTRATADA deverá se estabelecer no Município de Angra dos Reis, mantendo um escritório com almoxarifado e 1 (um) preposto, objetivando o fiel cumprimento do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**20.1.2** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado neste termo de referência, possuindo adequada capacidade técnica, intelectual e/ou física para a realização das atividades definidas;

**20.1.3** Apresentar ao Fiscal/Gestor do Contrato, sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;

**20.1.4** Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**20.1.5** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

**20.1.6** Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

**20.1.7** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**20.1.8** Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.



**20.1.9** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**20.1.10** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

**20.1.11** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**20.1.12** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**20.1.13** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;

**20.1.14** Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal/Gestor do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço, telefones residenciais e números de celular;

**20.1.15** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 1 (um) dia após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

**20.1.16** Manter seus empregados **uniformizados**, de acordo com a necessidade de cada equipamento e/ou serviço a ser prestado, identificando-os também através dos crachás, com fotografia recente. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;

**20.1.17** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**20.1.18** Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;

**20.1.19** Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas



às disposições da legislação trabalhista vigente;

**20.1.20** Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

**20.1.21** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

**20.1.22** O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

**20.1.23** Substituição/Reposição de funcionários afastados por licença médica, licença maternidade, auxílio-doença, invalidez;

**20.1.23.1** Nos casos de afastamento por mais de 15 dias, por licença médica, licença maternidade e auxílio-doença, cobertos pelo INSS, a contratada deverá providenciar a reposição imediata de funcionários, em substituição, enquanto perdurar o afastamento.

20.1.24 Em caso de falta de funcionários, realizar a reposição do mesmo no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação do Fiscal do Contrato, de forma a não prejudicar o andamento do serviço.

20.1.24.1 Caso a reposição do funcionário não seja feita no prazo determinado acima, a falta será computada para fins da avaliação quantitativa disposta no documento descritivo.

20.1.25 Manter os equipamentos, mobiliários, materiais diversos em perfeito estado de uso imediato, responsabilizando-se nos casos de uso indevido ou danos aos mesmos causados pelo profissional usuário;

20.1.26 Garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento no período de férias, licenças ou outras ausências dos profissionais contratados, quando for o caso.

20.1.27 Manter todos os profissionais colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização.

20.1.28 Os profissionais deverão, obrigatoriamente, se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizada, com identificação contendo o nome e função pertinentes a cada cargo exercido, bem como crachás, mantendo uma padronização e organização, tendo em vista que as mesmas deverão acompanhar as crianças e/ou adolescentes em consultas médicas, reuniões escolares, apresentações, entre outros.

20.1.29 Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas da Unidade da CONTRATANTE e responsabilizar-se de encaminhar os funcionários para reuniões e treinamentos propostos pela CONTRATANTE, sempre que convidados.



20.1.30 Apresentar a comprovação do recolhimento das obrigações patronais para com os trabalhadores que exercem suas atividades na CONTRATANTE.

20.1.31 O valor da remuneração e dos benefícios pagos aos colaboradores da empresa deverá ser compatível com o dissídio/acordo coletivo de cada categoria funcional, bem como com as regras definidas pela CLT.

20.1.32 Não contratar profissionais que ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Angra dos Reis, seja na administração direta ou indireta.

20.1.33 Encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato declaração dos colaboradores, sob as penas legais, a fim de comprovar o cumprimento das obrigações;

## **20.2 DO CONTRATANTE**

**20.2.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**20.2.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência.

**20.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**20.2.4** Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**20.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**20.2.6** Notificar a CONTRATADA, caso constatare que os serviços não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 1 (um) dia,

sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**20.2.7** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

**20.2.8** Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

**20.2.9** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços a executar;

**20.2.10** Disponibilizar local para vestiário feminino e masculino dotado lavatórios, chuveiros e área de troca de roupa bem como refeitório em condições adequadas com mesas, cadeiras, geladeira e bebedouro.





## **221. DA GARANTIA**

**21.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93;

**21.2** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, mediante certificação, por seu Fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações assumidas;

**21.3** Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações assumidas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE;

**21.4** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;

**21.5** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

**21.6** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato;

**21.7** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** O acompanhamento (gestão) e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pelo Secretário Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

**23.2** Cuja falência tenha sido decretada, ou tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**23.3** Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**23.4** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**23.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**23.6** Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**23.7** Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017).

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1 - ANEXO I - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA**

**24.2 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

Angra dos Reis .... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Secretário